



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0011443-14.2020.4.01.8008
Pregão Eletrônico nº 25/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DIIE **PATOS DE MINAS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º, da Resolução 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE,, e a empresa **VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.551.828/0001-42**, estabelecida na Rua Bonaparte nº 344, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-200, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Marcus Vinícius Maia Gonçalves, CPF/MF nº [REDACTED], têm entre si justo e avençado e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo de vigência estipulado na cláusula dezanove do contrato, já prorrogado pelo Segundo e Terceiro Termo Aditivo, fica prorrogado para o período de 01/12/2023 a 30/11/2024.

Parágrafo único: após feito o Demonstrativo de Dias úteis, na forma prevista pela alínea "e", § 2º da cláusula Quinze do contrato, foi obtida a média de 20,42 dias úteis para o período prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro em sua cláusula Nona, art. 37-XXI da CR; inciso XI do art. 40, art. 55 e inciso II, "d" e §§ 5º e 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, promove-se as seguintes alterações:

I) A partir de 16/11/2022, promove-se o reajuste do valor dos materiais de limpeza que foram incluídos pelo 2º Termo Aditivo ao contrato, em face da aplicação do percentual de 6,19%, correspondente ao IPCA acumulado do período de 16/11/2021 a 15/11/2022 sobre os materiais de limpeza acrescentados pelo 2º Termo Aditivo ao contrato;

II) A partir de 01/05/2023, promove-se o reajuste do valor da insalubridade em face da majoração do salário mínimo promovida pela Lei 14.663 de 28 de agosto de 2023;

III) A Partir de 22/10/2023, promove-se o reajuste do valor mensal do contrato aplicando-se o percentual de 4,93%% correspondente ao IPCA acumulado do período de 22/10/2022 a 21/10/2023 sobre os uniformes, seguro de vida e materiais de limpeza e copa, a exceção dos itens incluídos pelo 2º Termo Aditivo ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face das alterações promovidas pelas cláusulas primeira e segunda, o valor mensal do contrato será alterado de:

a) de R\$ 18.310,94 (dezoito mil trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos) para **R\$18.314,03** (dezoito mil trezentos e quatorze reais e três centavos) no período de 16/11/2022 a 31/12/2022, em razão do inciso I da cláusula segunda deste Termo Aditivo;

b) de R\$19.184,69 (dezenove mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para **R\$19.187,80** (dezenove mil cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos) no período de 01/01/2023 a 30/04/2023 em face das alterações promovidas pela cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo 0211296 e pelo Termo de Apostilamento nº 3 0238544;

c) para **R\$ 19.407,32** (dezenove mil quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos) no período de 01/05/2023 a 21/10/2023, em razão da alteração promovida pelo 5º Termo Aditivo e do inciso II da cláusula segunda deste Termo aditivo;

d) para **R\$19.492,85** (dezenove mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) no período de 22/10/2023 a 30/11/2023 em razão do inciso III da cláusula segunda deste Termo Aditivo;

e) para **R\$19.517,48** (nove mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) a partir de 01/12/2023 em razão do parágrafo único da cláusula primeira deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: as despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa 339037-01 e 339037-02 empenhada

com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho nº 2023NE000160, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA: Nos termos da cláusula Quatorze do contrato, a contratada deverá apresentar garantia para o período prorrogado, observando os novos valores do contrato, obtendo ciência expressa do garantidor dos termos das alterações promovidas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na ocorrência dos fatos previstos na Cláusula nona do contrato, especialmente quanto à revisão do valor dos materiais de limpeza e copa.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

MARCUS VINÍCIUS MAIA GONÇALVES
Representante Legal de Vitha Service - Empresa de
Administração e Terceirização de Serviços Eireli

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 23/11/2023, às 19:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Maia Gonçalves, Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 08:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0546989** e o código CRC **A8345031**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0011443-14.2020.4.01.8008 0546989v1